

LEI MUNICIPAL Nº 986/09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a proceder na desafetação de bem público especial; autoriza a doação para fins e uso de interesse social e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a proceder na desafetação de bem público especial, integrante do patrimônio imobiliário (prédio), como sendo o pertinente à Escola Municipal Olavo Bilac, localizada na Comunidade de Rio Ligeiro Baixo, que passa a integrar o patrimônio imobiliário disponível do ente municipal.

Art. 2º. - No atendimento da finalidade e uso de interesse social, ficam autorizada a doação do patrimônio relativo ao prédio da Escola Municipal Olavo Bilac, para a Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, Rio Ligeiro Baixo, CNPJ sob nº 87.635.405/0001-84, para fins comunitários, permitida a reversão ao patrimônio do Município no caso de desvio ou perda da finalidade a que se destina.

Parágrafo único - O valor do patrimônio imobiliário disponível do Município, de que trata a presente Lei, para fins de direito, é o de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18/12/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário